CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. CNPJ/MF nº 00.395.228/0001-28 NIRE/JCDF nº 532.0008354-0 (22a) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÃRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

MÁRIO CESAR SOUZA LIMP DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco "I", Apto 505, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-309, natural de Brasília-DF, nascido no dia 10.09.1971, filho de Jaime Limp de Azevedo e Aliéte Monteiro de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 1.117.174, expedida pela SSP/DF em 09/10/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.679.261-53;

ANDRÉ LUIZ SOUZA LIMP DE AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco "I", Apto 505, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-309, natural de Brasília/DF, nascido no dia 10.01.1973, filho de Jaime Limp de Azevedo e Aliéte Monteiro de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 1.117.212, expedida pela SSP/DF em 07.06.1996, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.582.881-20;

NÁDIA MARIA BESERRA LEITE, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural de Iguatú/CE, nascida no dia 10.12.1950, filha de Valmi Cavalcanti Leite e Haydèe Bezerra Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 440.001, expedida pela SSP/DF em 16.10.1986, inscrita no CPF/MF sob o nº 143.984.781-91;

JAIME LIMP DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 11.03.1944, filho de Mario Short de Azevedo e Elza Limp de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 65.700, expedida pela SSP/DF em 27.09.1984, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.119.521-00;

LUCIANA LEITE LIMP DE AZEVEDO, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada no SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural de Brasília/DF, nascida no dia 10.11.1986, filha de Jaime Limp de Azevedo e Nádia Maria Beserra Leite, portadora da Carteira de Identidade no 21513.829, expedida pela SSP/DF em 09.02.2005, inscrita no CPF/MF sob o no 001.303.391-30 e;

CHRISTIAN LEITE LIMP DE AZEVEDO, brasileiro solteiro, estudante, residente e domiciliado no SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural de Brasília/DF, nascido no dia 11.04.1988, filho de Jaime Limp de Azevedo e Nádia Maria Beserra Leite, portador da Carteira de Identidade nº 2.587.065, expedida pela SSP/DF em 10.09.2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.303.611-43

1

30.DFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SES QD 8-13 B60-LJ 140 D-BRASILIA-DF
RAutentico esta curia conforme Art.7.V,
Ida Lei 8935/44.

Brasilia-DF 03/12/2013

CARLOS MACHO DE ALVARENGA
ESTREVENTE AUTORIZADO
SSELO:TJDFT20/3081072878KLTR
Iconsultar:www.tbdft.jus.br

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, com sede no Setor de Autarquias Sul Quadra 05, Bloco "N", nº 07, Salas 1113 a 1122 – Edifício OAB – Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70070-913, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.395.228/0001-28, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532.0008354-0, por despacho do dia 07.12.1974 e alteração posteriores, resolvem, de comum acordo, na mais perfeita harmonia e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrate social, da sociedade, mediante as cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE EUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros ou prejuízos apurados serão lançados no balanço para posterior distribuição entre os sócios. Os lucros poderão ser distribuídos entre os sócios, na forma deliberada pelos mesmos, mediante elaboração de Ata de Distribuição dos Lucros, independentemente da participação de cada um no capital social, devendo os prejuízos serem suportados pelos sócios proporcionalmente à participação societária de cada um, nos termos do art. 997, inciso VII, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os lucros poderão ser apurados antes do encerramento do exercício social, por meio de balancetes ou balanços intermediários semestrais ou em períodos menores e distribuídos aos sócios, desde que previamente autorizado por deliberação dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Considerado a evolução da legislação em vigor e a evolução dos negócios da sociedade, os sócios resolvem formalizar um novo contrato social, o qual fica disposto entre os mesmos com a seguinte redação:

CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

CNPJ/MF n 00.395.228/0001-28

NIRE/JCDF nº 532.0008354-0



2

30.0FICIO DE NOTAS E PROTESTO

SCS QD 8-EL B6Q-LJ 140 D-BRASILIA-DF

Autentico esta coria conforme Art.7-V,

dda Lei 8935/94.

Brædilia DF 03/12/2013

CARLOS MACNO DE ALVAREMGA
ESCREVENTA AUTORIZADO

Selo:TJDFT2015/081072882/NEC

CONSUltar:www.vijdft.jus.br

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social da sociedade empresária limitada, e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

MÁRIO CESAR SOUZA LIMP DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco "I", Apto 505, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-309, natural de Brasília-DF, nascido no dia 10.09.1971, filho de Jaime Limp de Azevedo e Aliéte Monteiro de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 1.117.174, expedida pela SSP/DF em 09/10/1990, mccrito nã CPF/MF sob o nº 583.679.261-53;

ANDRÉ LUIZ SOUZA LIMP DE AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco "I", Apto 505, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-309, natural de Brasília/DF, nascido no dia 10.01.1973, filho de Jaime Limp de Azevedo e Aliéte Monteiro de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 1.117.212, expedida pela SSP/DF em 07.06.1996, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.582.881-20;

NÁDIA MARIA BESERRA LEITE, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural de Iguatú/CE, nascida no dia 10.12.1950, filha de Valmi Cavalcanti Leite e Haydèe Bezerra Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 440.001, expedida pela SSP/DF em 16.10.1986, inscrita no CPF/MF sob o nº 143.984.781-91;

JAIME LIMP DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 11.03.1944, filho de Mario Short de Azevedo e Elza Limp de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 65.700, expedida pela SSP/DF em 27.09.1984, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.119.521-00;

LUCIANA LEITE LIMP DE AZEVEDO, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada no SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural de Brasília/DF, nascida no dia 10.11.1986, filha de Jaime Limp de Azevedo e Nádia Maria Beserra Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 2.513.829, expedida pela SSP/DF em 09.02.2005, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.303.391-30 e;

CHRISTIAN LEITE LIMP DE AZEVEDO, brasileiro solteiro, estudante, residente e domiciliado no SHIS QI 17, Conjunto 04, Casa 24, Brasília-DF, CEP: 71.645-040, natural de Brasília/DF, nascido no dia 11.04.1988, filho de Jaime Limp de Azevedo e Nádia Maria Beserra Leite, portador da Carteira de Identidade nº 2.587.065, expedida pela SSP/DF em 10.09.2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.303.611-43.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, com sede no Setor de Autarquias Sul Quadra 05, Bloco "N", nº 07, Salas 1113 a 1122 – Edificio OAB – Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70070-913, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.395.228/0001-28, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532.0008354-0, por despacho do dia 07.12.1974 e alterações posteriores, resolvem de comum



Jo.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO

SCS DD 8-R B60-LJ 140 D-BRASILIA-DF
RAUtentico esta pria conforme Art.7.V,
Ida Lei 8935/94

Brasilia-DF 03/12/2013

CARLDS FACRO DE ALVARENGA
ESTREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT201300810728837X0T
Iconsultar:www.tjdft.jus.br

acordo, na mais perfeita harmonia e na melhor forma de direito consolidar o contrato social da sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO SOCIAL SEDE E FILIAL

A Sociedade gira nesta Praça de Brasília/DF, sob a denominação de CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, com o título de fantasia de "CPD INFORMÁTICA" e sede no Setor de Autarquias Sul Quadra 05, Bloco "N", nº 07, Salas 1113 a 1122 — Edifício OAB — Asa Sul — Brasília/DF — CEP: 70070-913, que é seu foro, podendo extinguir ou abrir filiais e escritórios, bem como outras dependências, em qualquer parte do território naciona.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo Social da Sociedade é: prestação de serviços de assessoria, consultoria, planejamento, desenvolvimento e elaboração de projetos nas áreas de informática, processamento de dados e organização; treinamento de pessoal; compra, venda e locação artigos eventuais como programas, computadores e demais equipamentos de informática e comunicação; representação, por conta própria e de terceiros, de artigos de computadores e comunicação e publicações técnicas; locação de laboratórios de microinformática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) integralizado da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do país no ato de sua constituição e R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizadas em lucros acumulados registrado no balanço de 31/12/2008, distribuídos entres sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
ANDRÉ LUIZ SOUZA LIMP DE AZEVEDO	570.000	The second section of the second section of the second second second second second second second second second
NADIA MARIA BESERRA LEITE		R\$ 570.000,00
JAIME LIMP DE AZEVEDO	570.000	R\$ 570.000,00
. A	180.000	R\$ 180.000,00
MÁRIO CESAR SOUZA LIMP DE AZEVEDO	150.000	- R\$ 150.000,00
LUCIANA LEITE LIMP DE AZEVEDO	15.000	R\$ 15.000,00
CHRISTIAN LEITE LIMP DE AZEVEDO	15.000	R\$ 15.000,00
Total:	1.500.000	R\$ 1.500,000,00

de Notas de

30.0FIC10 DE NOTAS E PROTESTO
SCS DD 8-BL BOD-LJ 140 D-BRASILIA-DF
NAUtentico esta copia conforme Art.7.V.
Ida Lei 8935/94
Bræsila-DF 03/12/2013

CARLDS MACRO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo:TJDFT201300810728858UGV
Iconsultar:www.tjdft.jus.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES E QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, uma vez realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS SOCIAIS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 01.11.1974.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade compete separadamente aos sócios administradores Jaime Limp de Azevedo, Nádia Maria Beserra Leite, Mário Cesar Souza Limp de Azevedo, Luciana Leite Limp de Azevedo e Christian Leite Limp de Azevedo, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizar o uso do nome empresarial, representar a sociedade em juízo e fora dele, vender bens móveis inclusive veículos, vedado, no entanto, o uso do nome da sociedade em atividades estranhas ao objeto social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Os sócios administradores poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal para cada um, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial do balanço de resultado econômico.

JO.OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS UD 8-EL 860-1 140 D-BRASILIA-DF
NAUTENTICO esta comforme Art.7.V.
Ida Lei 8935/94
Bræsilia-DF 03/12/2013
CARLOS MACRO DE ALVARENGA
ESTREMENTE AUTORIZADO
SSELO:TJOFT201300810728881XDF
Iconsultar:www.tidf.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros ou prejuízos apurados serão lançados no balanço para posterior distribuição entre os sócios. Os lucros poderão ser distribuídos entre os sócios, na forma deliberada pelos mesmos, mediante elaboração de Ata de Distribuição dos Lucros, independentemente da participação de cada um no capital social, devendo os prejuízos serem suportados pelos sócios proporcionalmente à participação societária de cada um, nos termos do art. 997, inciso VII, de Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os lucros poderão ser apurados antes do encerramento do exercício sociaiz por meio de balancetes ou balanços intermediários semestrais ou em períodos menores eğdistribuídos aos sócios, desde que previamente autorizado por deliberação dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA, INTERDIÇÃO, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO SOCIAL

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão divergente resultante do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

30.0FICIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS RD 8-EL PROVIJ 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta com a conforme Art,7,V.
Ida Lei 8935/94.
Bræilia-DF 03/12/2013

CARLOS MALMO DE ALVARENGA
ESTREVENTE AUTORIZADO
Selo:TJDFT20130081072892NCJJ
Iconsultar:www.tjoft.jus.br

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, assinando-o, para que produza os seus efeitos legais. Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2013. MÁRIO CESAR SOUZA LIMP DÉ AZEVEDO ANDRÉ LUIZ SOUZA LIMP DE AZEVEDO ME LIMP DE AZEVEDO NÁDIA MARIA BESERRÁ CHRISTIAN LEITE LIMP DE AZEVEDO 3 F/21101800 Laciana faccite bimpde Age OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA LUCIANA LEITE LIMP DE AZEVEDO W/J NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-YERRED ERASILIA-DF - FONE:(0XX61)3326-5234 RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA(S) la(s)firma(s) de: 10354862]-MARIO CESAR SOUZA LIHP DE.. SOUZA LIMP DE JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL ICO258421-JATMEVLIMP NE ICO3400391-NADIA WARIA A CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2013 SOB N.: 20130317039 AZBSBZ91-CHKIBIZWY LETY LINP DELLI Protocolo: 13/031703-9, DE 05/04/2013 SERRA LEITE. Empresa: 53 2 0008354-0 CPD-CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA AZEVEDO. MÓNICA AMORIM MEIRA J837531-LUCIANA LKITE LAMP DE AZEVEDO. SECRETÁRIA-GERAL da verdade. Vril de 2013 196339416JD, Paul Robert Lopes distributed to Stico de Notas do DF 05 Escrevente Autonzado (10) NADO 7

30.0FIC TO DE NOTAS E PROTESTO
SCS 0D 8-11 600-13 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta coria corforme Art.7-0,
dda Lei 8935/94.
Brasilia-OF 03/12/2013

CAR AS MACHO DE ALVARENGA ESTREVENTE AUTORIZADO Selo:TJOFTZOI JOB10728971 UCH Consultar: New fidtt.jus.br



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E **DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com sede na SAUS, Quadra 05, Bloco "N", Salas 1113 e 1115 a 1122-Edifício OAB, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 00.395.228/0001-28, CF/DF nº 07.322.114/001-33.

OUTORGADO: FABRÍCIO CARPANEZ LEANDRO, brasileiro, casado, Consultor Comercial, Carteira de Identidade Nº 1.470-874, Órgão expedidor SSP/DF, data de expedição 10/04/1997 e CPF/MF 766.831.921-20.

OBJETO: Nomeia e constitui o outorgado bastante procurador da outorgante, para reapresentá-la em licitações, cartas convites, tomadas de preços, concorrências, pregões e demais certames, podendo para tanto, assinar propostas, declarações, assinar contratos, orçamentos e se for necessário interpor recursos, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, renunciar ao direito de recurso, apresentar preços, ofertar lances, tanto escritos quanto verbais, requerer, alegar, concordar, discordar, transigir, desistir e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, cumprir exigências legais e tomar ciência de despachos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

PRAZO: A presente procuração é válida até 01 de Abril de 2.014.

AD. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

W/3 NORTE QD. 504 - ED MARIANA-TERREO

RRECONNECD e dou fe por BENELHANCA(S)
a(s)firma(s) de:
LO3400399-NADIA MARIA BESERRA LEITE....

Em testemunho de verdade.
BRASILIA. O1 de Outubro de 2013
Selo: VIDETRO130091414051MSRS
Disponivel no site www.tdft.jus.br

005-AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
BDPBDS hora da impressao: W:23:26

Brasília - DF, 01 de Outubro de 2.013.

Nádia Maria Beserra Leite. R.G Nº 440.001 - SSP-DF CPF Nº 143.984.781-91

Diretora.

SAS Quadra 05, Bloco N, Edifício OAB, 11º andar - CEP: 70.070-913 | Brasília/DF